



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

LEI MUNICIPAL Nº. 896/2012 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

“Autoriza a abertura de créditos suplementares, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

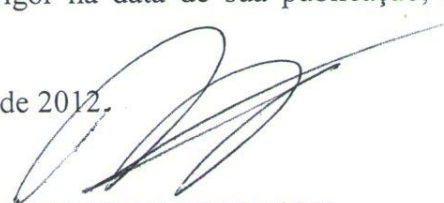
I – FICHA 477: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
02. Poder Executivo
02.03.01. Fundo Municipal de Saúde
10.301.1004.1056. Aquis. Veículo Assistência Médica
4.4.90.52.00. Equipamento e Material Permanente
1.02.00. Saúde 15%
1.23.00. Transf. Convênios vinculados a Saúde: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º. Para atender as despesas do artigo anterior, fica autorizada a anulação da seguinte dotação orçamentária:

I – FICHA 465: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
02.02.09.99.999.9999.2104 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
1.00.00 – Recursos Ordinários

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 22 de novembro de 2012.


WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Prefeito Municipal